

DECRETO Nº. 0343/2022, de 30 de junho de 2022.

“Regulamenta o art. 4º, da Lei n. 485/2007, de 14 de março de 2007, que dispõe sobre contratação de pessoal por tempo determinado e dá outras providências.”

O prefeito Municipal de Inaciolândia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, notadamente a contida no inciso X, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município e artigo 4º, da Lei Municipal n. 485/2007, de 14 de março de 2007.

DECRETA

Art. 1º - O processo seletivo simplificado para contratação de pessoal temporário, **no caso Agentes Comunitários de Saúde e de Combate à Endemias**, nos termos do inc. IX, do art. 37, da Constituição e artigo 4º, da Lei Municipal n. 485/2007, de 14 de março de 2007, será regido por este regulamento e pelo edital de seleção, tendo em vista que, **em se tratando de ACS e ACE, a seleção é feita, obrigatoriamente, através de processo seletivo simplificado.**

Art. 2º - Para cada processo seletivo será constituída uma comissão composta por três membros, dos quais pelo menos dois serão servidores estáveis, ocupantes de cargos efetivos, que serão nomeados via decreto do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Incumbe a comissão referida no *caput* a tarefa de elaborar o edital de seleção e acompanhar o processo seletivo, em todas as suas fases, incluindo recebimento e conferência de documentos e julgamento final da classificação dos candidatos.

Art. 3º - Além de outras exigências previstas no edital, para participar do processo seletivo, a que se refere o art. 1º, o (a) candidato (a) deverá apresentar requerimento de inscrição juntamente com cópia legível dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Nascimento ou Casamento;

CNPJ: 26.923.755/0001-51

Praça Ulysses Guimarães, nº 37 Bairro: Jose Aparecido

Inaciolândia

Goiás

Telefones: (64) 3435-8000- 3435-8001 - 3435-8004 - 3435-8022 - Fax: (64) 3435-8011

E-mail: pminac.gabinete@netsite.com.br - pminac.financa@netsite.com.br - dptpessoal@netsite.com.br



- b) Carteira de Identidade;
- c) CPF;
- d) Título eleitoral e comprovante da última votação;
- e) Carteira de reservista.

Art. 4º - O processo seletivo simplificado consistirá, a critério da Administração e nos termos do edital, de; prova, prova e título, prova de aptidão e apresentação de currículo que comprovem experiência do candidato, na função pretendida.

Art. 5º - Terminado o processo seletivo, após parecer jurídico do Departamento Jurídico desta Prefeitura, o processo será encaminhado para homologação pelo Prefeito Municipal.

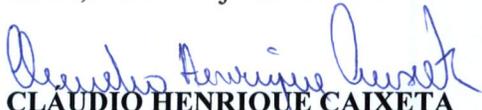
Art. 6º - O edital do processo seletivo deverá receber ampla publicidade, inclusive com publicação no placard desta Prefeitura e de seu aviso resumido em jornal diário de grande circulação.

Art. 7º - Os casos omissos e esclarecimentos serão dirimidos pela comissão mencionada no artigo 2º deste regulamento.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inaciolândia, Estado de Goiás, em 30 de junho de 2022.


CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA
(Prefeito Municipal)


FERNANDO SILVESTRE DE OLIVEIRA
(Sec. Mun. de Adm., RH, Previdência, Agropecuária)

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Inaciolândia em 30/06/2022.

Fernando Silvestre de Oliveira
(Sec. Mun. de Administração)
Portaria nº 0908/2022